



MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANTONIO DE SOUSA PINTO

Prefeito Municipal de Calçoene

GIBSON COSTA DOS SANTOS

Vice-Prefeito

ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES

Procurador Geral

OCIMAR MELO CORREA

Controlador Geral

IZAEL LIMA PINTO

Chefe de Gabinete

LOURDINEDI DOS SANTOS GURJÃO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ASTALAYR MARTINS

Secretário Municipal de Fazenda

ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura

MARCELO CARLOS GOMES SILVA

Secretário de Pesca e Abastecimento

GILZIANE VIEIRA NUNES

Secretária Municipal de Meio Ambiente

CÁSSIA DE OLIVEIRA ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

GILDOVAL FARIAS BARBOSA

Secretário Municipal de Educação

JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

MARIA FRANCIDALVA BASTO DE LIMA

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

DIONÍSIO ALMEIDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

LAURINEIA COSTA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

RENATO JUNIOR MENDES COSTA

Secretário Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

SEBASTIÃO CHAGAS CARNEIRO

Presidente

ENILDO DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS

Vice-Presidente

HUGO RENAN DOS SANTOS BARATA

Secretário

CARLENO SARMENTO MACIEL

Vereador

GLEUCIANE SARMENTO DA SILVA

Vereadora

JOABE DA SILVA E SILVA

Vereador

KARLUCIO ALVES BATISTA

Vereador

MÁRCIO HELENO PINTO PANTOJA

Vereador

WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene. Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página do site: www.calcoene.portal.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES:

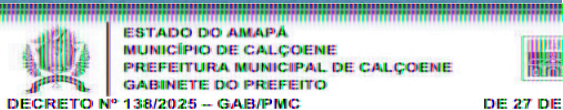
Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.



Aproxime a câmera do seu telefone para ler o QR CODE:



DECRETO N° 138/2025 - GAB



DE 27 DE

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO OUTORGADAS PELA LEI ORGÂNICA

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **GIBSON COSTA DOS SANTOS**, Vi responder pelo expediente da Prefeitura Municipal de Calçoene, 27/04/2025 à 29/04/2025, em razão do adiamento da volta do Prefeito viagem realizada a Brasília/DF, em missão institucional.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Calçoene/AP, 27 de abril de 2025.

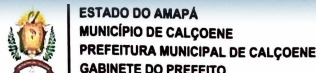
ANTÔNIO DE SOUSA PINTO: 51443392200
Assinado de forma digital por ANTONIO DE SOUSA PINTO: 51443392200
Dados: 2025.04.27 21:21:25 -03'00'

ANTÔNIO DE SOUSA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33



DECRETO N° 139/2025 - GAB



DECRETO N° 139/2025 – GAB/PMC

DE 27 DE ABRIL DE 2025

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas do Município de Calçoene afetadas por desastres graduais classificados como Naturais e Hidrológico, classificados como Inundação, COBRADE nº 1.2.1.0.0, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, que conferem a Lei Orgânica do Município e pelos incisos VI, do Art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10/04/2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, no art. 4º, da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o Reconhecimento Federal e para a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal:

CONSIDERANDO que o município de CALÇOENE-AP está experimentando um quadro crítico provocado pelos altos níveis de precipitações pluviométricas que têm sido registrados desde o dia 25 do mês de abril até a presente data, e que esses acumulados de chuvas ocorreram com anomalias positivas de precipitação muito expressivas em curto período de tempo, elevando substancialmente o nível do rio Calçoene;

CONSIDERANDO que o aumento gradativo do nível do rio Calçoene, provocou inundação em parte da área urbana e rural do município, principalmente em imóveis localizados em 08 bairros (Beira rio, cea, felicidade, palmeiras, liberdade, buritis, comunicações e ramal do Souza), assim como afetou também, moradores de 08 comunidades rurais (Irineu, mutum, cunani, goiabral, Cassiporé, Asa aberta, sete ilhas e flâmã, e ainda a suspensão do fornecimento de água tratada a toda população da sede do município;

CONSIDERANDO que em decorrência do desastre, foram afetadas 300 famílias, que correspondem a 1200 pessoas, com danos causados em suas residências, impossibilitando a normalidade de suas vidas nos aspectos ambientais e socioeconômicos. Ressalta-se, porém, que o número atual de atingidos poderá aumentar consideravelmente caso sejam confirmadas as previsões meteorológicas que apontam a ocorrência de mais chuvas para a região;

CONSIDERANDO que a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundação às margens do rio Calçoene, principalmente nas comunidades fora da sede, a existência de famílias isoladas e indiretamente afetadas; a tendência para que a inundação continue em elevação gradual nos próximos dias; o risco iminente de aumento do número de afetados; assim como a ocorrência de surtos de leptospirose, doenças diarreicas e outras doenças oriundas deste desastre;

CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo aparato logístico disponível para minimizar os efeitos da inundação, bem como assistência e socorro aos afetados, e que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33



13/PREFEITURA DE CALÇOENE
www.calcoene.portal.ap.gov.br
gabinete@calcoene.ap.gov.br

DECRETO N° 139/2025 - GAB



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO



provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO Que como consequência deste desastre, resultaram danos humanos, materiais e ambientais e os consequentes prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Informações de Desastres, que a imperiosidade e urgência de se prestar socorro e assistência às populações atingidas pela inundação que assola a superfície urbana da cidade e comunidades rurais do Município de CALÇOENE-AP;

CONSIDERANDO finalmente, o Parecer Técnico nº 02/2025, datado de 27 de abril de 2025, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de CALÇOENE-AP, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÃO - COBRADE nº 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA MDR Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de CALÇOENE-AP, comprovadamente afetado pela inundação, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta que visam diminuir os efeitos da inundação, instalada no município.

Art. 3º. Com base no inciso VIII do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de abril de 2025.

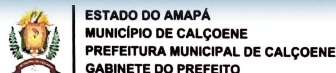
GIBSON COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Calçoene em exercício

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33



13/PREFEITURA DE CALÇOENE
www.calcoene.portal.ap.gov.br
gabinete@calcoene.ap.gov.br

DECRETO N° 140/2025 - GAB



DECRETO N° 140/2025 – GAB/PMC

DE 27 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO OUTORGADAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o DECRETO N° 5183, DE 26 DE ABRIL DE 2025, do Estado do Amapá, que decreta a situação anormal caracterizada como Situação de Emergência nos Municípios de Pracuúba, Tartarugazinho, Calçoene, do Estado do Amapá, afetadas por Desastres graduais classificados como Naturais e hidrológico, classificados como Inundações - COBRADE nº 1.2.1.0.0., e dá outras providências.

CONSIDERANDO o DECRETO N° 139/2025-GAB/PMC, DE 27 DE ABRIL DE 2025, que decreta situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas do Município de Calçoene afetados por desastres graduais classificados como Naturais e hidrológico, classificados como Inundação, COBRADE nº 1.2.1.0.0., e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de abril de 2025.

Art. 2º. Os serviços essenciais, que eventualmente, devem permanecer em funcionamento, bem como os considerados urgentes, são excluídos do artigo anterior.

Art. 3º. Ficam os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, autorizados a convocar seus servidores, para expediente normal por necessidade de serviço, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período, a fim de compor equipes, no sentido de unir esforços para levar os serviços de ajuda e atendimento as famílias atingidas pelas inundações no município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º. De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Calçoene/AP, 27 de abril de 2025.

GIBSON COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Calçoene em exercício

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33



13/PREFEITURA DE CALÇOENE
www.calcoene.portal.ap.gov.br
gabinete@calcoene.ap.gov.br